

DEPARTAMENTO DE CANAIS DIGITAIS	1	Diretor	CCE 1.15
	2	Assessor	CCE 2.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	5	Assessor Técnico	CCE 2.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
SECRETARIA DE PUBLICIDADE E PATROCÍNIOS	1	Secretário	CCE 1.17
.....			
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
.....			
DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO	1	Diretor	CCE 1.15
.....			

b)

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1					
CCE 1.17	6,27	6	37,62	6	37,62
CCE 1.16	5,81	1	5,81	1	5,81
CCE 1.15	5,04	11	55,44	12	60,48
CCE 1.14	4,31	1	4,31	1	4,31
CCE 1.13	3,84	28	107,52	28	107,52
CCE 1.10	2,12	9	19,08	9	19,08
CCE 2.16	5,81	1	5,81	1	5,81
CCE 2.15	5,04	1	5,04	1	5,04
CCE 2.14	4,31	1	4,31	1	4,31
CCE 2.13	3,84	15	57,60	16	61,44
CCE 2.11	2,47	1	2,47	1	2,47
CCE 2.10	2,12	19	40,28	19	40,28
CCE 2.07	1,39	4	5,56	4	5,56
CCE 2.05	1,00	2	2,00	2	2,00
CCE 3.15	5,04	1	5,04	1	5,04
CCE 3.13	3,84	6	23,04	6	23,04
CCE 3.10	2,12	13	27,56	13	27,56
CCE 3.07	1,39	9	12,51	9	12,51
CCE 3.05	1,00	6	6,00	5	5,00
SUBTOTAL 2					
FCE 1.15	3,03	4	12,12	3	9,09
FCE 1.13	2,30	4	9,20	4	9,20
FCE 1.10	1,27	5	6,35	5	6,35
FCE 2.13	2,30	7	16,10	7	16,10
FCE 2.10	1,27	2	2,54	2	2,54
FCE 2.05	0,60	1	0,60	-	-
FCE 3.13	2,30	1	2,30	1	2,30
FCE 3.10	1,27	2	2,54	2	2,54
FCE 3.07	0,83	5	4,15	4	3,32
FCE 3.05	0,60	2	1,20	2	1,20
SUBTOTAL 3					
TOTAL					

" (NR)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS EXECUTIVAS - FCE TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	-	-	1	5,04	1	5,04
CCE-13	3,84	-	-	1	3,84	1	3,84
CCE-5	1,00	3	3,00	-	-	-3	-3,00
FCE-15	3,03	1	3,03	-	-	-1	-3,03
FCE-7	0,83	2	1,66	-	-	-2	-1,66
FCE-5	0,60	2	1,20	-	-	-2	-1,20
TOTAL		8	8,89	2	8,88	-6	-0,01

DECRETO Nº 12.110, DE 11 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério do Esporte para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.14;
- b) um CCE 2.05;
- c) duas FCE 2.10;
- d) quatro FCE 2.07; e
- e) quatro FCE 2.05; e

- II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério do Esporte:
 - a) dois CCE 1.17;
 - b) seis CCE 1.15;
 - c) onze CCE 1.13;
 - d) quatro CCE 1.10;
 - e) quatro CCE 2.10;
 - f) um CCE 2.07;
 - g) um CCE 3.14;
 - h) seis FCE 1.13;
 - i) uma FCE 1.10;
 - j) três FCE 1.07; e
 - k) uma FCE 2.13.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

- I -
- II -
- 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
- 2. Diretoria de Certificação; e
- 3. Diretoria de Projetos;

II -

- a)
- 1. Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- 2. Diretoria de Formalização de Parcerias;
- 3. Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas;
- 4. Diretoria de Infraestrutura do Esporte; e
- 5. Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte;
- b) Secretaria Nacional de Excelência Esportiva:
 - 1. Diretoria de Esporte de Base e de Alto Rendimento; e

- c)
- 1. Diretoria de Projetos Paradesportivos; e
- 2. Diretoria de Parcerias Paradesportivas;

e) Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte:

- 1. Diretoria de Fomento, Empreendedorismo e Economia Digital do Esporte;
- 2. Diretoria de e-Sport;
- 3. Diretoria de Monitoramento e Avaliação das Apostas Esportivas; e
- 4. Diretoria de Integridade em Apostas Esportivas;
- f) Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD; e

....." (NR)

"Art. 12.

VII - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à atuação do CNE;

VIII - exercer a função de órgão setorial, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, sem prejuízo das atividades administrativas realizadas mediante arranjos colaborativos, dos seguintes Sistemas:

- a) de Planejamento e de Orçamento Federal;
- b) de Administração Financeira Federal;
- c) de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
- d) de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga;
- e) de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;
- f) Integrado de Gestão Patrimonial - Siads;
- g) de Serviços Gerais - Sigs;
- h) de Contabilidade Federal; e
- i) de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; e

IX - supervisionar o processo de emissão de certidão cadastral de entidades do Sistema Nacional do Desporto, de que trata o art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998." (NR)

"Art. 13. A Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

I - coordenar, orientar e monitorar, observadas as diretrizes da Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, as atividades relativas aos Sistemas:

- a) de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;
- b) de Administração Financeira Federal;
- c) de Contabilidade Federal;
- d) de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga;
- e) de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
- f) de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;
- g) de Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) de Serviços Gerais - Sigs; e
- i) Integrado de Gestão Patrimonial - Siads;

II - planejar e monitorar a implementação e a execução de políticas, planos, programas, projetos e ações relacionados a:

- a) administração patrimonial, de material e de espaço físico;
- b) gestão de pessoas;
- c) gestão de serviços gerais;
- d) gestão de orçamento, finanças e contabilidade;
- e) gestão documental;
- f) gestão de logística;
- g) gestão de contratos; e
- h) gestão de tecnologia da informação;

III - assessorar o Secretário-Executivo no direcionamento e no acompanhamento da governança digital no âmbito do Ministério;

IV - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e dos programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias; e

V - orientar as unidades do Ministério na implementação de ações de suporte administrativo." (NR)

"Art. 16. A Diretoria de Certificação compete:

....." (NR)

"Art. 17.

I - propor, elaborar, coordenar e atuar, em conjunto com outros órgãos do Ministério, o desenvolvimento de políticas, ações e projetos relacionados ao esporte, inclusive o Plano Nacional do Desporto;

III - assistir a Secretaria-Executiva na condução da gestão estratégica, inclusive quanto ao planejamento estratégico e ao seu acompanhamento;

V - assessorar o Secretário-Executivo nos assuntos relacionados à governança, à desburocratização, à melhoria da gestão e aos assuntos correlatos;

VII - identificar novas fontes de financiamento para os programas e articular-se com outros órgãos e instituições públicas governamentais e não governamentais para a execução de projetos relacionados ao esporte;

VIII - apoiar, orientar e acompanhar a implementação e a execução de políticas, de planos, de programas, de projetos e de ações de caráter transversal que demandem coordenação da Secretaria-Executiva; e

